

FUSION ENGENHARIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletricista, nascido em 02/03/1967, na cidade de Contagem/MG, portador da Carteira de Identidade nº M.3.731.449 expedida pela SSP/MG, e do CPF: 592.018.276-87, residente e domiciliado na Rua Wenzel Huber, nº 185, no Bairro Varginha em Juatuba/MG CEP: 35.675-000.

JOSÉ HAROLDO CUNHA DA PAIXÃO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Administrador de Empresa, nascido em 04/12/1948, na cidade de Serro/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.091.993 expedida pela SSP/MG, e do CPF: 090.745.706-15, residente e domiciliado na Rua Esterlindo S Aguiar, nº 270, em Serra Azul município de Mateus Leme/MG CEP: 35.670-000, e

EDNAL SILVA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletricista, nascido em 25/06/1973, na cidade de Venda Nova/MG, portador da Carteira de Identidade nº M-5. 534.477 expedida pela SSP/MG, e do CPF: 001.183.776-47, residente e domiciliado na Rua José Benjamin Castro, nº 349 Apto. 102, no Bairro Planalto em Belo Horizonte/MG CEP: 31.730-500.

RESOLVEM constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I-DENOMINAÇÃO-SEDE-FINS-DURAÇÃO

A sociedade empresária limitada, girara por tempo indeterminado, iniciando suas atividades na data do registro na Junta Comercial de Minas Gerais - JUCEMG, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 120, no Bairro Água Branca Contagem/MG, CEP: 32.371-180, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional, sob a denominação de **FUSION ENGENHARIA LTDA**.

O objetivo social da sociedade será a execução, por administração, empreitada ou subempreitada de obras relativas a instalações, alterações, manutenção e reparo e, todos os tipos de construções de sistemas de eletricidade e automação, incluindo a montagem de painéis elétricos.

1ª)

2ª)



3ª)

II - CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$1.00 (um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA fica possuidor de 8.000 (oito mil) quotas, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais),

JOSÉ HAROLDO CUNHA DA PAIXÃO fica possuidor de 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$1.000,00 (mil reais).

EDNAL SILVA fica possuidor de 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$1.000,00 (mil reais).

4ª)

III - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá somente ao sócio **EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA**, ao qual caberá a representação, ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, assim como o uso do nome empresarial.

5ª)

Os sócios prestarão serviços à sociedade e terão direitos a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", cujo valor será fixado, de conformidade com o acordo entre os mesmos.

6ª)

Na discussão de assuntos relativos à sociedade caberá a cada sócio a quantidade de votos proporcional à sua participação no capital social.

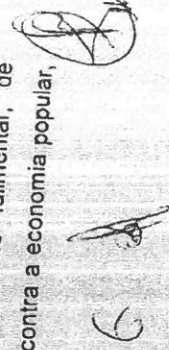
7ª)

IV - RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª)

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

V - EXERCÍCIO SOCIAL-BALANÇO E RESULTADOS

O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando em 31 de Dezembro de cada ano, um Balanço Geral, e respectiva apuração de Resultado do Exercício, cujos resultados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na exata proporção de suas respectivas quotas de capital na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá fazer distribuição antecipada do lucro durante o exercício social.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do (s) Administrador (es) e designarão novos (s) administrador (es) quando for o caso.

Dependem da deliberação dos sócios, com elaboração de Ata de Reunião, conforme art.1.071 CC/2002:

- I- A Aprovação de Contas da Administração;
- II- A designação dos Administradores, quando feita em separado do Contrato Social;
- III- A destituição dos Administradores;
- IV- O modo de remuneração, quando não estabelecido no Contrato Social;
- V- A modificação do Contrato Social;
- VI- A Incorporação, a Fusão e a Dissolução da Sociedade ou Cessação do Estado de Liquidação;
- VII- A nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento da suas contas;
- VIII- O pedido de Concordata.

As deliberações dos sócios, obedecidas ao disposto no art.1.010, CC/2002, serão tomadas em Reunião, conforme previsto no Contrato Social, devendo ser convocadas pelos Administradores nos casos previstos em lei ou no Contrato Social.

VI-TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E SAÍDA DE SÓCIOS

Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis, observando a igualdade de condições dos mesmos. Entretanto para a transferência ou cessão delas a terceiros, é indispensável o consentimento prévio e por escrito do outro sócio o qual assistirá

9ª)

10ª)

11ª)

12ª)

13ª)

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

direito de preferência preço por preço, exercitável tal direito dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da comunicação formal a esse respeito.

14*)

O falecimento, interdição ou incapacidade de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, continuando ela em suas atividades normais, cabendo ao representante legal do sócio falecido, interdito ou julgado incapaz, devidamente habilitado, representá-lo perante a sociedade, assumindo os seus deveres e obrigações, até a regular e definitiva transferência das quotas a quem de direito, sem, contudo, exercer poderes de administração da sociedade.

15*)

No caso de falecimento, interdição ou incapacidade, bem como havendo interesse de qualquer dos sócios em se desligar da sociedade, os seus haveres serão apurados de conformidade com o último Balanço Geral da sociedade e pagos ao sócio ou herdeiros legais, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, acrescidas de juros de mora à razão de 01% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira parcela a partir de 60 (sessenta) dias da data em que ocorrer o evento.

16*)

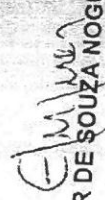
A sociedade será regida, nas matérias que não constem na Lei 10.406/02, e nem constem no presente contrato e ou alteração, pelas normas das sociedades anônimas.

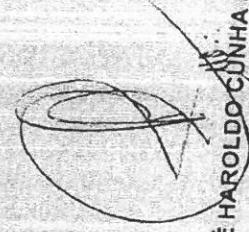
17*)

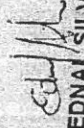
Toda e qualquer controvérsia que surgir entre os contratantes, em relação à aplicação, duração, interpretação ou execução do presente contrato, bem como qualquer causa referente ao seu objeto, será resolvida através da arbitragem. A arbitragem estará sujeita às leis do Brasil, e será conduzida no idioma português.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte/MG 22 de dezembro de 2008.

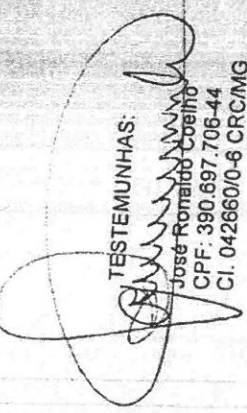

EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA


JOSÉ HAROLDO CUNHA DA PAIXÃO

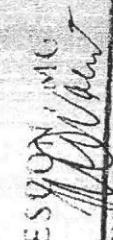

EDNA L. SILVA

FUSION ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:


José Ronaldo Coelho
CPF: 390.697.706-44
CI. 042660/0-6 CRC/MG


Fabiana Martins dos Santos
CPF: 012.616.486-09
CI. MG-11.550-372 SSP/MG

SESQUIMG

JANSON MORAIS VALENTE
Advogado
PAB/MG 93 842

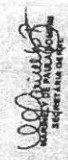


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO O REGISTRO SOB O N.º: 3120848480-4

PROTÓCOLO: 09/302.915-0 DATA: 09/06/2009

#FUSION ENGENHARIA LTDA#


JANSON MORAIS VALENTE
Advogado

ESN ENGENHARIA LTDA
CNPJ 03.981.004/0001-96
REGISTRO 3120602292-7
11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletricista, nascido em 02/03/1967, na cidade de Contagem/MG, portador da Carteira de Identidade nº M.3.731.449 expedida pela SSP/MG, e CPF: 592.018.276-87, residente e domiciliado na Rua Wenzel Huber, nº 185, no bairro Varginha, em Juatuba/MG, CEP: 35.675-000;

CLÁUDIA APARECIDA BATISTA CAMPOS NOGUEIRA, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, administradora, nascida em 01/01/1971, portadora da carteira de identidade MG5458774 expedida SSP/MG, e inscrita no CPF 852.521.316-00, residente e domiciliada na Rua Wenzel Huber, nº 185, bairro Varginha, em Juatuba/MG, CEP 35.675-000.

Sócios da empresa **ESN ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.981.004/0001-96, e registrada na Junta Comercial sob o nº 3120602292-7 em 02/08/2000 e alterações nº2763882 em 15/4/2002, 3064245 em 03/02/2004, 3240062 em 05/11/2004, 3335025 em 22/3/2005, 3390108 em 02/08/2005, 3761338 em 02/08/2007, 3888028 em 19/2/2008, 4225927 em 30/10/2009, 4721116 em 16/11/2011 e 4917129 em 30/8/2012, resolve na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social em conformidade com o Código Civil Brasileiro, conforme as cláusulas e condições seguintes:

I - DENOMINAÇÃO-SEDE-FINS-DURAÇÃO

Art. 1º- A sociedade empresária limitada continua girando por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 22/08/2000, com sede na Rua São Judas Tadeu, nº 144, Bairro: Distrito Industrial, Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional, sob a denominação de **ESN ENGENHARIA LTDA**. Com prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Art. 2º - O objeto social da sociedade continua sendo a indústria e serviços de engenharia elétrica e automação, engenharia mecânica e segurança do trabalho, prestação de serviços de montagens elétricas e projetos, treinamento e cursos na área eletrônica e eletromecânica e comércio de materiais elétricos em geral.

L N Q



II-CAPITAL SOCIAL

Art. 3º - O Capital social continua sendo de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), dividido em 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, que fica para os seguintes sócios:

EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA fica possuidor das 239.976 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos e setenta e seis) quotas no valor de R\$ 239.976,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos e setenta e seis) reais.

CLÁUDIA APARECIDA BATISTA CAMPOS NOGUEIRA sócia admitida, possuidora de 24 (vinte e quatro) quotas de valor nominal de R\$ 24,00 (vinte e quatro) reais.

III-ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - A administração da sociedade caberá somente e único sócio **EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA**, ao qual caberá a representação, ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, assim como o uso do nome empresarial.

Art. 5º - Os sócios farão uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado.

Art. 6º - O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor dos sócios remanescentes e da própria sociedade.

IV-RESPONSABILIDADE

Art. 7º - A responsabilidade é solidária aos sócios representados pelo número de quotas de cada um.

Art. 8º - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

L M D

V-EXERCÍCIO SOCIAL-BALANÇO E RESULTADOS

Art. 9º - O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando em 31 de Dezembro de cada ano, um balanço geral, e respectiva apuração de resultado do exercício, cujos resultados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na exata proporção de suas respectivas quota de capital na sociedade.

Paragrafo Único: A sociedade poderá fazer distribuição antecipada do lucro durante o exercício social.

Art. 10º - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio deliberara sobre as contas do (s) administrador (es) e designarão novo (s) administrador (es) quando for o caso.

Art. 11º - Dependem da deliberação do sócio, com elaboração de Ata de Reunião, conforme art.1.701 CC/2002:

- I. A aprovação de Contas da Administração;
- II. A designação dos Administradores, quando feita em separado do Contrato Social;
- III. A destituição dos Administradores;
- IV. O modo de remuneração, quando não estabelecido no Contrato Social;
- V. A modificação do Contrato Social;
- VI. A Incorporação, a Fusão e a Dissolução da Sociedade ou Cessão do Estado de Liquidação;
- VII. A nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII. O pedido de Concordata.

Art. 12º - As deliberações do sócio, obedecidas ao disposto no art.1.010, CC/2002, serão tomadas em Reunião, conforme previsto no Contrato Social, devendo ser convocadas pelos Administradores nos casos previstos em lei ou no Contrato Social.

VI-TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E SAÍDAS DE SÓCIOS

Art. 13º - Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis, observando a igualdade de condições dos mesmos. Entretanto para a transferência ou cessão delas a terceiros, é indispensável o consentimento prévio e por escrito do outro sócio o qual assistira direto de preferência preço por preço, exercitável tal direto dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da comunicação formal a esse respeito.

L A 

ESN ENGENHARIA LTDA
CNPJ 03.981.004/0001-96
REGISTRO 3120602292-7

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Art. 14º - O falecimento, interdição ou incapacidade de qualquer dos sócios não dissolvera a sociedade, continuando ela em suas atividades normais, cabendo ao representante legal do sócio falecido, interdito ou julgado incapaz, devidamente habilitado, representá-lo perante a sociedade, assumindo os seus deveres e obrigações, até a regular e definitiva transferência das quotas a quem de direito, sem, contudo, exercer poderes de administração da sociedade.

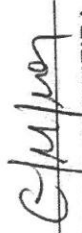
Art. 15º - No caso de falecimento, interdição ou incapacidade, bem como havendo interesse de qualquer dos sócios em se desligar da sociedade, os seus haveres serão apurados de conformidade com o último Balanço Geral da sociedade e pagos aos sócios ou herdeiros legais, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, acrescidas de juros de mora à razão de 01% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira parcela a partir de 60 (sessenta) dias da data em que ocorrer o evento.

Art. 16º - A sociedade será regida, nas matérias que não constem na lei 10.406/02, e nem constem no presente contrato e ou alteração, pelas normas das sociedades anônimas.

Art. 17º - Toda e qualquer controvérsia que surgir entre os contratantes, em relação à aplicação, duração, interpretação ou execução do presente contrato, bem como qualquer causa referente ao seu objeto, será resolvida através da arbitragem. A arbitragem estará sujeita às leis do Brasil, e será conduzida no idioma Português.

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.
E por estarem de acordo, todos os sócios assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Sarzedo, 27 de Março de 2013.


EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA

TESTEMUNHAS:


CPF: 187.231.876-20
Cl: M. 7. 158 812


CLÁUDIA APARECIDA BATISTA CAMPOS NOGUEIRA

CPF: 060.745.706-15
Cl: M. 2091.993.58PM6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5054612

EM 21/05/2013

#ESN ENGENHARIA LTDA#

PROTOCOLO: 13/064.354-8

850384379


REGISTRAR JUCEMG

JUCEMG

Sarzedo, 16 de Maio de 2013.

À

Prefeitura Municipal de Sarzedo
Att. Sr. Secretário de Planejamento Jarbas Vieira

Prezado Senhor:

A ESN ENGENHARIA LTDA, cessionária dos lotes 16, 17 e 18 da Quadra 04 do Distrito Industrial Benjamin Ferreira Guimarães neste município, tendo cumprido todos os compromissos firmados quando do pleito das referidas áreas e devido a necessária adequação em seu seguimento operacional, transferindo para a empresa FUSION ENGENHARIA LTDA, todos os processos de fabricação de painéis elétricos ficando a ESN no seguimento de prestação de serviços, vem pela presente esclarecer e requerer o que se segue:

1º - A FUSION ENGENHARIA LTDA, empresa fundada em 22/12/2008, tendo como seu principal acionista o Engenheiro Edmar de Souza Nogueira, sócio majoritário da ESN ENGENHARIA LTDA.

2º - O Faturamento da ESN nos dois últimos exercícios foi o seguinte:

ANO	IDUSTRIALIZAÇÃO	SERVIÇOS	TOTAL
2.011	R\$ 13.743.992,82	R\$ 5.973.214,71	R\$ 19.717.207,53
2.012	R\$ 10.127.738,50	R\$ 6.960.024,87	R\$ 17.087.763,37

3º - A crise econômica que as empresas vêm enfrentando atualmente está refletindo fortemente no segmento de prestação de serviços, o que nos obriga a redirecionarmos nossa produção para a industrialização.

4º - A FUSION está enquadrada no regime fiscal mais adequado para o segmento industrial, possuindo um bom cadastro tanto com os clientes quanto com os

Rua São Judas Tadeu, 144, Distrito Industrial Benjamin Ferreira Guimarães, Sarzedo, MG

CEP. 32450-000

6



Engenharia Elétrica e Automação

www.esnengenharia.com.br

fornecedores e está desenvolvendo um planejamento para integração na linha de produção de painéis com duas grandes empresas multinacionais de seu segmento.

Pelo exposto acima, a ESN vem respeitosamente solicitar a V. Excia, que analise a possibilidade da reversão com uma nova doação destas áreas para a empresa FUSION ENGENHARIA LTDA, se comprometendo, caso aprovado, transferir a sede da ESN, às suas expensas, para outro local deste município, uma vez que em nada refletirá nos compromissos assumidos, ou seja, geração de empregos e arrecadação de impostos.

Na expectativa de um pronunciamento favorável, aproveitamos a oportunidade para enviar nossas

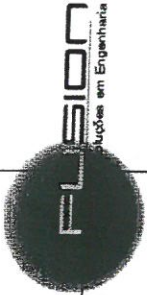
Cordiais Saudações.

Eng.º Edmar de Souza Nogueira

Diretor

Rua São Judas Tadeu, 144, Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, Sarzedo, MG

CEP. 32450-000



Sarzedo, 20 de Junho de 2013.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
A/C.

EXMO. SR. PREFEITO WERTHER CLAYTON DE REZENDE

Prezado Senhor:

Ref. Requerimento de área.

- Anexo Ofício a Prefeitura de 16.05.2013.

A FUSION ENGENHARIA LTDA está firmando uma parceria com duas grandes empresas que atuam em parte do seu segmento produtivo no mercado, ampliando sua área de atuação a nível nacional, gerando assim novos empregos, maior arrecadação para o município, adequando as novas normas tributárias e previdenciárias e reduzindo seus custos com a desoneração da folha de pagamento.

Para consolidação da parceria com essas empresas se faz necessário que sejam atendidos alguns requisitos, tais como:

- que preferencialmente a empresa no momento da integração seja de pequeno porte e tenha no máximo 5 anos de atuação no mercado;
- que possua imóvel adequado para atender uma elevada produtividade a nível nacional para se destacar em seu segmento;
- que esteja enquadrada no sistema tributário de lucro presumido;
- que possua uma administração com um custo adequado a situação econômica atual;
- que possua uma política operacional mais voltada para a industrialização, objetivando seu crescimento econômico, promovendo uma melhoria na qualidade de vida de seus colaboradores e da população em seu entorno
- que seja ou possa ser certificada pela ISO 9001 em curto espaço de tempo.

A FUSION Engenharia Ltda, está instalada desde a sua fundação em 22.12.2008 no Bairro Água Branca em Contagem, á Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 120, imóvel de propriedade de seu sócio majoritário, cuja área é de somente 360 m2. Entretanto encontra-se no momento com suas atividades suspensas naquele local devido as reformas estruturais que estão sendo ali realizadas.

Para atender este novo planejamento, se faz necessário a aprovação da reversão com uma nova doação das áreas ocupadas hoje pela ESN Engenharia Ltda, cuja solicitação está contida no ofício datada de 16.05.2013.

Para análise de V. Ex.^a, elaboramos a seguir o Formulário de Informações Básicas onde demonstramos um espelho da situação econômica/financeira atual da ESN e o planejamento futuro da FUSION após aprovação desse projeto.

Na eventualidade das informações descritas não atenderem ou esclarecerem suficientemente nosso pleito, solicitamos desde já que nos seja concedida a oportunidade para uma explanação presencial.

Antecipadamente agradecemos e aproveitamos a oportunidade para enviar-lhes nossas

Cordiais Saudações,


Engenheiro Edmar de Souza Nogueira
Diretor



FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS

01 - A EMPRESA

FUSION ENGENHARIA LTDA.

ENDERÊÇO ATUAL: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 120

BAIRRO ÁGUA BRANCA – CONTAGEM – MG

CEP. 32371-180

E.mail – fusion@esnengenharia.com.br

CONTATO: ENGº. EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA / J. HAROLDO CUNHA
PAIXÃO

02 - CONSTITUIÇÃO

DATA DE FUNDAÇÃO: 22.12.2008

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001219292.00-91

CNPJ. 10.890.376/0001-72

TIPO DE SOCIEDADE: LIMITADA

ESTÁGIO ATUAL:

EM CONSTITUIÇÃO ()

EM ATIVIDADE (X)

PARALISADA ()

03 - CAPITAL SOCIAL R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

03.1 MONTANTE E CONTROLE

MONTANTE R\$ 80.000,00 DATA: 31.12.2009

CONTROLE NACIONAL (X)

Handwritten signature/initials.

CONTROLE ESTRANGEIRO ()**04 - PRINCIPAIS ACIONISTAS OU COTISTAS**

Nome da Pessoa Física/Jurídica	Domicílio	Participação no Capital Social
EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA	JUATUBA - MG	Valor (R\$ 1.000) R\$ 10.000,00

05 - OBJETO SOCIAL:

Instalações, alterações, manutenção, reparo e construções de sistemas de eletricidade e automação, montagem de painéis elétricos, usinagem e aluguéis de máquinas, veículos e equipamentos.

06 - PRINCIPAIS PRODUTOS OU SERVIÇOS:

Montagem de painéis elétricos (CCM- Centro de Controle de Motores, QDC- Quadro de Distribuição de Circuitos, Quadro de Proteção Controle e Comando, Pannel de Correção do Fator de potência, Mesa de Comando, Pannel de Instrumentação, Pannel de PLC, Painéis com Inversores de Freqüência e Soft-Starter, serviços de recuperação de eixos e carcaças de motores, administração e gerenciamento de contratos, instalações elétricas, montagem de painéis elétricos e automação industrial.

07 - PRINCIPAIS CLIENTES

Mecatron Empreendimentos Elétricos Ltda.

Electron Service Ltda.

MEP Fabricação e Comércio de Painéis Elétricos Ltda.

IMIC - Irmãos Corgozinho Ltda.

ITAMINAS

08 PRINCIPAIS FORNECEDORES

Schneider, Neo Metais, HS Metais, Comercial Contagem, Força Minas.

09 DIRETORIA ATUAL

NOME	PROFISSÃO	CARGO
Edmar de Souza Nogueira	Engenheiro Eletricista	Diretor

10 - ÁREA ATUAL OCUPADA PELA EMPRESA

ÁREA TOTAL = 360 m2

ÁREA CONSTRUÍDA = 300 m2

() ALUGADA

() PRÓPRIA

(X) OUTROS (IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SÓCIO MAJORITÁRIO DA EMPRESA)

11 - QUADRO DE PESSOAL ATUAL (ESN/FUSION)

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
QUALIFICADA	62
SEMI QUALIFICADA	15
NÃO QUALIFICADA	02
TERCERIZADA	03
TOTAL	82

12 - FATURAMENTO

FATURAMENTO DOS TRES ÚLTIMOS EXECÍCIOS (ATUAL = ESTIMATIVA)

ANO	VALOR R\$
2010	R\$ 8.400.000,00
2011	R\$19.700.000,00
2010	R\$17.100.000,00

13 - FATURAMENTO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
2012	
JUNHO	R\$ 2.880.238,54
JULHO	R\$ 2.392.164,74
AGOSTO	R\$ 1.223.682,05
SETEMBRO	R\$ 1.452.999,46
OUTUBRO	R\$ 900.272,68
NOVEMBRO	R\$ 1.390.515,39
DEZEMBRO	R\$ 1.943.217,40
2013	
JANEIRO	R\$ 363.344,40
FEVEREIRO	R\$ 640.151,35
MARÇO	R\$ 955.619,38
ABRIL	R\$ 313.113,71
MAIO	R\$ 1.060.780,24
TOTAL	R\$15.516.099,34

14 - ORIGEM DO FATURAMENTO ATUAL

ORIGEM	PERCENTUAL (%)
INDUSTRIA	65%
SERVIÇOS	20%
COMERCIO	05%
OUTROS	10%

FATURAMENTO PREVISTO PARA 2013:

R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais)

15 - O PROJETO
DESCRIÇÃO SUMARIA DO PROJETO

Utilização de 100% da área total já construída de 3.800 m2 e ampliação dessa área em aproximadamente 2.000 m2.

INVESTIMENTO: R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)



RECURSOS A SEREM ALOCADOS:

1º ANO: R\$ 1.400.000,00
2º ANO: R\$ 900.000,00

INCENTIVOS FISCAIS E FINANCIAMENTOS PARA ESTE PROJETO:
- BDMG e Recursos próprios**CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA**

1º ANO: 4.800 m2
2º ANO: 5.800 m2

16 - MÃO DE OBRA A SER UTILIZADA

<u>MÃO DE OBRA</u>	<u>QUANTIDADE</u>
QUALIFICADA	125
SEMI QUALIFICADA	20
NÃO QUALIFICADA	10
TERCEIRIZADA	05
TOTAL	160

17 - PREVISÃO DE FATURAMENTO DA NOVA UNIDADE

<u>PERÍODO</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
1º ANO	R\$ 20.000.000,00
2º ANO	R\$ 22.000.000,00

18 - ORIGEM DO FATURAMENTO:

<u>PERÍODO</u>	<u>PREST.</u>	<u>SERVIÇOS</u>	<u>OUTROS</u>	<u>INDUSTRIA</u>	<u>TOTAL</u>
1º ANO	20%	15%	65%	100%	100%
2º ANO	15%	05%	80%	100%	100%

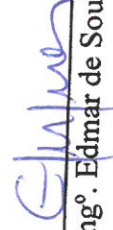
19 - DESTINO DA PRODUÇÃO (MERCADOS)

<u>MERCADOS</u>	<u>PARTICIPACÃO</u>
LOCAL	10%
REGIONAL	30%
NACIONAL	60%
INTERNACIONAL	00

- 20 - RECOLHIMENTO ANUAL DE IMPOSTOS (1º ANO)
ICMS R\$ 2.400.000,00
ISS R\$ 400.000,00
IPI R\$ 600.000,00
PIS/COFINS R\$ 700.000,00
- 21 - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO – PREVISÃO
ELABORAÇÃO COMPLETA DO PROJETO = 365 DIAS
22. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE:

IMPACTO AMBIENTAL = nossa atividade não é causadora de impacto ambiental.
- 23 – DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA = 160 KWH
- 24 - CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL = 100 m3

Sarzedo, 20 de Junho de 2013.


Eng. Edmar de Souza Nogueira
Diretor

Anexos:

- Contrato Social e Alterações
- CNPJ
- Certidões

FUSION ENGENHARIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletricista, nascido em 02/03/1987, na cidade de Contagem/MG, portador da Carteira de Identidade nº M-5.701.449 expedida pelo SSP/MG, e do CPF nº 592.018.276-87, residente e domiciliado na Rua Wenzel Huber, nº 158, na cidade de Varginha em Juatuba/MG CEP: 35.675-000,

JOSÉ HAROLDO GUNHA DA PAIXÃO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Administrador de Empresa, nascido em 04/12/1946, na cidade de Santa Maria do Salto, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.091.993 expedida pelo SSP/MG, e do CPF nº 090.745.706-15, residente e domiciliado na Rua Eustáquio S. Aguiar, nº 130, em Serra Azul município de Mateus Leme/MG CEP: 36.870-000, e

EDNAL SILVA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletricista, nascido em 25/06/1973, na cidade de Venda Nova do Gurgueira, portador da Carteira de Identidade nº M-5. 534.477 expedida pelo SSP/MG, e do CPF nº 001.183.776-47, residente e domiciliado na Rua José Benjamim Castro, nº 333, em 102, no Bairro Planalto em Belo Horizonte/MG CEP: 31.730-500.

R E S O L V E M constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I-DENOMINAÇÃO-SEDE-FINS-DURAÇÃO

1ª) A sociedade empresária limitada, girará por tempo indeterminado, atividades nas atividades na data do registro na Junta Comercial de Minas Gerais, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 120, no Bairro Santa Helena, em Contagem/MG, CEP: 32.371-130, podendo abrir filiais em qualquer parte do Brasil e no exterior, sob a denominação de FUSION ENGENHARIA LTDA.

2ª) O objetivo social da sociedade será a execução, por administração, de obras subempreitada de obras relativas a instalações, alterações, manutenção, todos os tipos de construções de sistemas de eletrificação e automação, montagem de painéis elétricos.

II - CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA fica possuidor de 8.000 (oito mil) quotas, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais).

JOSÉ HAROLDINO GUNHA DA PAIXÃO fica possuidor de 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$1.000,00 (mil reais).

EDNAL SILVA fica possuidor de 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$1.000,00 (mil reais).

III - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá somente ao sócio **EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA**, ao qual caberá a representação, ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, assim como o uso do nome empresarial.

Os sócios prestarão serviços à sociedade e terão direitos a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", cujo valor será fixado, de conformidade com o acervo sobre os mesmos.

Na discussão de assuntos relativos à sociedade caberá a cada sócio a quantidade de votos proporcional à sua participação no capital social.

IV - RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, não sendo respondem solidariamente pela integralização do capital social.

O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular.

6

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

V - EXERCÍCIO SOCIAL-BALANÇO E RESULTADOS

O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando em 31 de Dezembro de cada ano, um Balanço Geral, e respectiva apuração de Resultado do Exercício, cujos resultados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na exata proporção de suas respectivas quotas de capital na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá fazer distribuição antecipada do lucro durante o exercício social.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do (s) Administrador (es) e designarão novos (s) administrador (es) quando for o caso.

Dependem da deliberação dos sócios, com elaboração de Ata de Reunião, conforme art. 1.071 CC/2002:

- I- A aprovação de Contas da Administração;
- II- A designação dos Administradores, quando feita em separado do Conselho Social;
- III- A destituição dos Administradores;
- IV- O modo de remuneração, quando não estabelecido no Contrato Social;
- V- A modificação do Contrato Social;
- VI- A Incorporação, a Fusão e a Dissolução da Sociedade ou Cessação do Estado de Liquidação;
- VII- A nomeação e a destituição dos liquidantes e o pagamento da suas contas;
- VIII- O pedido de Concordata.

As deliberações dos sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.010, CC/2002, serão tomadas em Reunião, conforme previsto no Contrato Social, devendo ser convocadas pelos Administradores nos casos previstos em lei ou no Contrato Social.

VI-TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E SAÍDA DE SÓCIOS

Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis, observando a validade de condições dos mesmos. Entretanto para a transferência ou cessão delas a terceiros, é indispensável o consentimento prévio e por escrito do outro sócio a qual assinatura

direito de preferência, preço por preço, exercitável tal direito dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da comunicação formal a esse respeito.

14ª)

O falecimento, interdição ou incapacidade de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, continuando ela em suas atividades normais, cabendo ao representante legal do sócio falecido, interdição ou julgado incapaz, devidamente habilitado, representá-lo perante a sociedade, assumindo os seus deveres e obrigações, até a regular e definitiva transferência das quotas a quem de direito, sem, contudo, exercer poderes de administração da sociedade.

15ª)

No caso de falecimento, interdição ou incapacidade, bem como havendo interesses de qualquer dos sócios em se desligar da sociedade, os seus haveres serão apurados de conformidade com o último Balanço Geral da sociedade e pagos ao sócio ou herdeiros legais, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, acrescidas de juros de mora à razão de 01% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira parcela e partir de 60 (sessenta) dias da data em que ocorrer o evento.

16ª)

A sociedade será regida, nas matérias que não constem na Lei 10.406/02, e nem constem no presente contrato e ou alteração, pelas normas das sociedades anônimas.

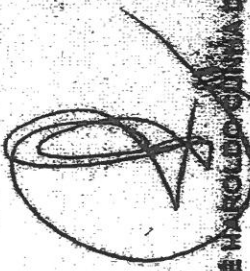
17ª)

Toda e qualquer controvérsia que surgir entre os contratantes, em relação à aplicação, duração, interpretação ou execução do presente contrato, bem como qualquer causa referente ao seu objeto, será resolvida através de arbitragem, a arbitragem estará sujeita às leis do Brasil, e será conduzida no idioma português.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte/MG 22 de dezembro de 2008.


EDMAR DE SOUZA NOBUEIRA


JOSÉ MARCELO CUNHA DE FÁRIA


EDNA SILVA

FUSION ENGENHARIA LTDA

CNPJ 10.890.376/0001-72

REGISTRO 3120848480-4

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, os abaixo-assinados:

EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletricista, nascido em 02/03/1967, na cidade de Contagem/MG, portador da Carteira de Identidade nº M.3.731.449 expedida SSP/MG, CPF: 592.018.276-87, residente e domiciliado na Rua Wenzel Huber, nº 185, no bairro Varginha, em Juatuba/MG, CEP: 35.675-000;

JOSÉ HAROLDO CUNHA DA PAIXÃO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Administrador de Empresa, nascido em 04/12/1948, Cidade: Serro/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.091.993 expedida SSP/MG, CPF: 090.745.706-15, residente e domiciliado na Rua Esterlindo S. Aguiar, nº 270, em Serra Azul, em Mateus Leme/MG, CEP: 35.670-000, e;

EDNAL SILVA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletricista, nascido em 25/06/1973, na cidade de Venda Nova/MG, portador da Carteira de Identidade nº M-5.534.477 expedida SSP/MG, CPF: 001.183.776-47, residente e domiciliado na Rua José Benjamin Castro, nº 349 Apto. 102, Bairro: Planalto, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.730-500.

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade empresária Ltda, que nesta praça gira sob a denominação social **FUSION ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Senhora de Fátima, nº 120, no Bairro Jardim das Oliveiras, Contagem/MG, CEP: 32.371-180, inscrita no CNPJ sob o nº 10.890.376/0001-72, conforme registro na Junta Comercial do Estado de Minas, sob o nº 3120848480-4 em 09/06/2009, e posterior alteração nº 4232275 em 10/11/2009, que resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:



duas

6

FUSION ENGENHARIA LTDA

CNPJ 10.850.376/0001-72

REGISTRO 3120848480-4

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **JOSÉ HAROLDO CUNHA DA PAIXÃO**, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas 1.000 (mil) quotas ao sócio **EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA** no valor nominal de R\$1.000,00 (mil) reais, totalmente subscrito e integralizado não neste ato em moeda corrente do país. Por este ato também, o sócio que se retira declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **EDNAL SILVA**, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas 1.000 (mil) quotas ao sócio **EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA** no valor nominal de R\$1.000,00 (mil) reais, totalmente subscrito e integralizado não neste ato em moeda corrente do país. Por este ato também, o sócio que se retira declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletricista, nascido em 02/03/1967, na cidade de Contagem/MG, portador da Carteira de Identidade nº M.3.731.449 expedida SSP/MG, CPF: 592.018.276-87, residente e domiciliado na Rua Wenzel Huber, nº 185, no bairro Varginha, em Juatuba/MG, CEP: 35.675-000;

ÚNICO sócio componente da Sociedade Empresária LTDA., que nesta praça gira sob a denominação social **FUSION ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Senhora de Fátima, nº 120, no Bairro Jardim das Oliveiras, Contagem/MG, CEP: 32.371-180, inscrita no CNPJ sob o



Edmar de Souza Nogueira



FUSION ENGENHARIA LTDA

CNPJ 10.890.376/0001-72

REGISTRO 3120848480-4

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

nº 10.890.376/0001-72, conforme registro na Junta Comercial do Estado de Minas, sob o nº 3120848480-4 em 09/06/2009, e posterior alteração nº 4232275 em 10/11/2009, que resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, consolidar o seu Contrato Social em conformidade com o Código Civil Brasileiro, conforme as cláusulas e condições seguintes:

I - DENOMINAÇÃO-SEDE-FINS-DURAÇÃO

Art. 1º - A sociedade empresária limitada continua girando por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 09/06/2009, com sede na Rua Senhora de Fátima, nº 120, Bairro: Jardim das Oliveiras, Contagem/MG, CEP: 32.371-180, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional, sob a denominação de FUSION ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º - O objeto social da sociedade continua sendo a execução por administração, empreitada ou subempreitada de obras relativas a instalações, alterações, manutenção e reparo e, todos os tipos de construções de sistemas de eletricidade e automação, inclusive a montagem de painéis elétricos, usinagem e aluguel de máquinas, veículos e equipamentos.

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

II-CAPITAL SOCIAL

Art. 3º - O Capital social continua sendo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, que fica para o seguinte sócio:

EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA fica possuidor das 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



Edmar de Souza Nogueira

f



FUSION ENGENHARIA LTDA

CNPJ 10.860.376/0001-72

REGISTRO 3120848480-4

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

III-ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - A administração da sociedade caberá somente ao único sócio **EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA**, ao qual caberá a representação, ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, assim como o uso do nome empresarial.

Art. 5º - O sócio fará uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado.

Art. 6º - Os sócios cedentes desistem de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade.

IV-RESPONSABILIDADE

Art. 7º - A responsabilidade é total do sócio uma vez sendo detentor do total das quotas.

Art. 8º - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedindo de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

V-EXERCÍCIO SOCIAL-BALANÇO E RESULTADOS

Art. 9º - O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando em 31 de Dezembro de cada ano, um balanço geral, e respectiva apuração de resultado do exercício, cujos resultados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na exata proporção de suas respectivas quotas de capital na sociedade.



Edmar de Souza F



FUSION ENGENHARIA LTDA

CNPJ 10.890.376/0001-72

REGISTRO 3120848480-4

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Paragrafo Único: A sociedade poderá fazer distribuição antecipada do lucro durante o exercício social.

Art. 10º - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio deliberara sobre as contas do (s) administrador (es) e designará novo (s) administrador (es) quando for o caso.

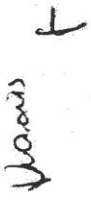
Art. 11º - Dependem da deliberação do sócio, com elaboração de Ata de Reunião, conforme art.1.701 CC/2002:

- I. A aprovação de Contas da Administração;
- II. A designação dos Administradores, quando feita em separado do Contrato Social;
- III. A destituição dos Administradores;
- IV. O modo de remuneração, quando não estabelecido no Contrato Social;
- V. A modificação do Contrato Social;
- VI. A Incorporação, a Fusão e a Dissolução da Sociedade ou Cessação do Estado de Liquidação;
- VII. A nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII. O pedido de Concordata.

Art. 12º - As deliberações do sócio, obedecidas ao disposto no art.1.010, CC/2002, serão tomadas em Reunião, conforme previsto no Contrato Social, devendo ser convocadas pelos Administradores nos casos previstos em lei ou no Contrato Social.

VI-TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E SAÍDAS DE SÓCIOS

Art. 13º - Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis, observando a igualdade de condições dos mesmos. Entretanto para a transferência ou cessão delas a terceiros, é indispensável o consentimento prévio e por escrito do outro sócio o qual assistira direto de

FUSION ENGENHARIA LTDA

CNPJ 10.890.376/0001-72

REGISTRO 3120848480-4

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

preferência preço por preço, exercitável tal direito dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da comunicação formal a esse respeito.

Art. 14º - O falecimento, interdição ou incapacidade de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, continuando ela em suas atividades normais, cabendo ao representante legal do sócio falecido, interdito ou julgado incapaz, devidamente habilitado, representá-lo perante a sociedade, assumindo os seus deveres e obrigações, até a regular e definitiva transferência das quotas a quem de direito, sem, contudo, exercer poderes de administração da sociedade.

Art. 15º - No caso de falecimento, interdição ou incapacidade, bem como havendo interesse de qualquer dos sócios em se desligar da sociedade, os seus haveres serão apurados de conformidade com o último Balanço Geral da sociedade e pagos aos sócios ou herdeiros legais, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, acrescidas de juros de mora à razão de 01% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira parcela a partir de 60 (sessenta) dias da data em que ocorrer o evento.

Art. 16º - A sociedade será regida, nas matérias que não constem na lei 10.406/02, e nem constem no presente contrato e ou alteração, pelas normas das sociedades anônimas.

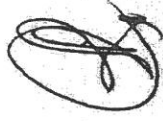
Art. 17º - Toda e qualquer controvérsia que surgir entre os contratantes, em relação à aplicação, duração, interpretação ou execução do presente contrato, bem como qualquer causa referente ao seu objeto, será resolvida através da arbitragem. A arbitragem estará sujeita às leis do Brasil, e será conduzida no idioma Português.

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.



10.01.01

R



FUSION ENGENHARIA LTDA

CNPJ 10.890.376/0001-72

REGISTRO 3120848480-4

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

E por estarem de acordo, todos os sócios assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Contagem/MG, 23 de Julho de 2012.

Edmar de Souza Nogueira
EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA

José Haroldo Cunha da Paixão
JOSÉ HAROLDO CUNHA DA PAIXÃO

Edna L. Silva
EDNA L. SILVA

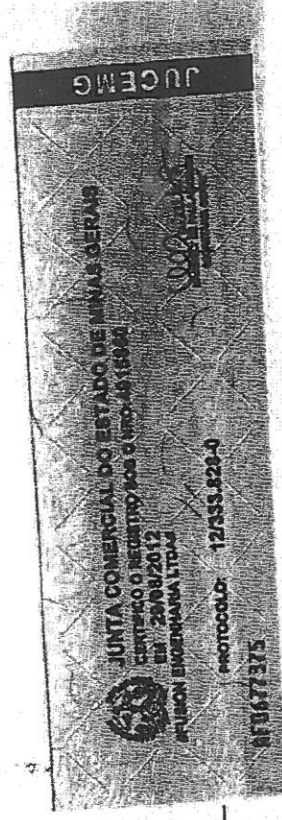
TESTEMUNHAS:

Deber Andrade Nogueira
CPF: 87.231.876-25.

Cl. M. V. 153812

Flora
CPF: 063.439.576-93

Cl. M. V. 603.599





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.890.376/0001-72		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/06/2009
		MÁTRIZ				
NOME EMPRESARIAL FUSION ENGENHARIA LTDA						
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA						
LOGRADOURO R SENHORA DE FATIMA		NÚMERO 120		COMPLEMENTO		
CEP 32.371-180	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS OLIVEIRAS	MUNICÍPIO CONTAGEM		UF MG		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/06/2013** às **09:56:45** (data e hora de Brasília).



Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/06/2013



Secretaria de Estado de
Fazenda de Minas Gerais

Comprovante de Inscrição Estadual

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL :	001219292.00-91	CNPJ :	108903760001-72
NOME EMPRESARIAL :	FUSION ENGENHARIA LTDA		
NOME FANTASIA :			
CNAE-FIDESCRICÃO :	Instalação e manutenção elétrica		
NATUREZA JURIDICA :			
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	REGIME DE RECOLHIMENTO :	CATEGORIA :	
	DEBITO E CREDITO	UNICO	
DATA DA INSCRIÇÃO :	12/06/2009		
SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO :	DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO :		
ATIVO	12/06/2009		

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP : 32371180	UF : MINAS GERAIS	MUNICIPIO :	CONTAGEM
DISTRITO POVOADO :			
BAIRRO : JARDIM DAS OLIVEIRAS			
LOGRADOURO : RUA SENHORA DE FATIMA			
NUMERO : 120	COMPLEMENTO :		
COMPLEMENTO DE CEP :			
EMITIDO EM			

09/04/2013 13:23:51

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
NegativaCERTIDÃO EMITIDA EM:
21/03/2013CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/06/2013

NOME/NOME EMPRESARIAL: FUSION ENGENHARIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001219292.00-91

CNPJ/CPF: 10.890.376/0001-72

LOGRADOURO: RUA SENHORA DE FATIMA

3

SITUAÇÃO: Ativo

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS

NÚMERO: 120

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

CEP: 32371180

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2006.

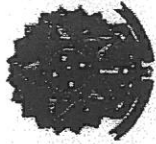
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000019021485



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000102013-11022376

Nome: FUSION ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 10.890.376/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/03/2013.
Válida até 17/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUSION ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 10.890.376/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:15:01 do dia 18/06/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2013.

Código de controle da certidão: **DB8D.B30C.77E2.9D43**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10890376/0001-72

Razão Social: FUSION ENGENHARIA LTDA

Endereço: SENHORA DE FATIMA 120 / JARDIM DAS OLIVEIRA /
CONTAGEM / MG / 32371-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2013 a 14/07/2013

Certificação Número: 2013061523474736924837

Informação obtida em 18/06/2013, às 09:04:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Lei nº 605/2013

“Autoriza o executivo a permitir à transferência do direito real de uso, de imóvel cedido a empresa ESN Engenharia, para a Empresa FUSION ENGENHARIA LTDA, visando sua instalação no município, e dá providências”

O Sr. Prefeito do Município de SARZEDO:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETA**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder permissão para a transferência do direito real de uso, na forma gratuita, de imóveis localizados no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães descritos no §1º deste artigo, da Empresa ESN Engenharia Ltda, CNPJ 03.981.004/0001-96 para a Empresa FUSION ENGENHARIA LTDA, CNPJ – 10.890.376/0001-72.

§ 1º O imóvel mencionado no caput é formado pelos lotes 16, 17 e 18 (dezesseis, dezessete e dezoito) da quadra 04 do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, com área total de 7.258,00 m², conforme descrito no anexo I.

§ 2º A origem registral dos imóveis descritos no §1º são respectivamente as matrículas de n.º 12.947, 12.948 e 12.949 do livro n.º 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

§ 3º - A concessão de direito real de uso, via instrumento particular, far-se-á antes da instalação prevista no § 1º do art. 3º observado o disposto no §1º do artigo 8º.

§ 4º - A concessão de direito real de uso, por instrumento público, será feita após o início das atividades dita no §1º do art. 3º, cumpridas as determinações do art. 4º e do §1º artigo 8º.

Art. 2º - Ficam desafetados os imóveis descritos no § 1º do artigo 1º e anexo I, passando de bem de uso comum para domínial.

Art. 3º - O bem descrito no § 1º do art. 1º destina-se à implantação da empresa *FUSION ENGENHARIA LTDA*, configurando o uso industrial encargo da cessão de uso, sendo decorrentes deste uso, a execução dos compromissos definidos no protocolo de intenções subscrito pela mesma que forma o anexo II desta lei.

§ 1º - O prazo máximo para o início das atividades é de seis meses, contados a partir da data de assinatura do termo de compromisso de cessão de direito real de uso, entendendo-se como data comprovadora do funcionamento, a data da emissão da primeira nota fiscal pela empresa cessionária do uso.

§ 2º - A empresa deverá apresentar os projetos da ampliação da edificação industrial existente para o lote 18 da quadra 04 num prazo de três meses após a assinatura do termo de compromisso de cessão gratuita de direito real de uso.

§ 3º - A não apresentação dos projetos no prazo estabelecido no § 3º, implica no cancelamento da presente cessão.

Art. 4º - Para fazer jus à cessão de uso gratuita, de que trata esta Lei, a empresa cessionária comprometeu-se com as seguintes exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

I - geração efetiva de 155 empregos diretos, com prioridade para utilização de mão-de-obra de pessoas residentes em Sarzedo;

II - geração de receita fiscal anual (ICMS, ISSQN) orçada em R\$ 2.800.000,00, além de recolhimento de aproximadamente R\$ 1.300.000,00 anual de IPI, PIS/COFINS após o 1º ano de atividade, conforme protocolo de intenções na forma do anexo II;

III - faturamento fiscal positivo anual superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) no primeiro ano de atividade, e a R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões reais) a partir do 3º ano de funcionamento, conforme projetado no protocolo de intenções na forma do anexo II.

IV - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins industriais.

V- Conforme consta no anexo II, a empresa deverá edificar em parte do lote necessário a sua ampliação, um "Centro de Formação" para "Qualificação Técnica" de jovens da cidade, a fim de atender suas demandas por mão-de-obra qualificada. **(emenda aditiva)**

Parágrafo Único - Além do compromisso exposto no caput, a empresa cessionária obrigar-se-á na forma da Lei Municipal 359/2007 a manter programa de ocupação de mão de obra de caráter aprendiz, destinando 5% dos empregos diretos, para jovens de 16 a 18 anos moradores da cidade e que estejam previamente cadastrados pela administração municipal, respeitadas todas as garantias e proteções aos direitos dos adolescentes. **(texto emendado)**

Art. 5º - Dar-se-á reversão do imóvel ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da cessionária previstas no termo de compromisso de concessão de uso.

DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Parágrafo único - Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da cessionária de qualquer das exigências previstas no art. 4º.

Art. 6º - Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no art. 5º, a empresa não fará jus a nenhuma indenização por benfeitorias por ela edificadas no terreno, ou a qualquer título.

Art. 7º - A cessão ou alienação dos imóveis, objeto desta, só poderá ser feita, se atendidos os requisitos:

- I - Decorridos 10 (dez) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária;
- II - Existência de edificação correspondente no mínimo a 60% da área do projeto aprovado para construção no imóvel;
- III - Estarem presentes os requisitos dispostos no artigo 4º;
- IV - Manutenção da atividade industrial e dos requisitos norteadores desta;
- V - Constar a presente lei como integrante do título de transferência;
- VI - Análise e emissão de parecer favorável por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - A autorização conferida ao Executivo compreende a realização de todos os atos respectivos, incluso o de desafetação e notadamente assinatura de escritura pública.

§ 1º - o instrumento público será lavrado quando:

- I) estiverem cumpridas todas as obrigações por parte da cessionária ; e,
- II) tiverem sido quitados os impostos de transmissão e emolumentos incidentes na transmissão por parte da empresa cessionária.

§ 2º - Caso a cessionária comprove a necessidade de oferecer o imóvel em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva unidade industrial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º do art. 8º, contendo cláusula de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

reversão e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário em especial as Leis Municipais Nº 391/2008 a 481/2011.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, em 14 de outubro de 2013.


Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal

PUBLICADO DO DIA 16.10.13
AO DIA 14.11.13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

Memorial Descritivo dos Lotes 16, 17 e 18

"Inicia-se na divisa com o lote 15 (quinze) da quadra 04 (quatro) de frente para a rua São Judas Tadeu, deste, segue limitando-se com o referido lote por uma distância de 118,94 m (cento e dezoito metros e noventa e quatro centímetros) até a divisa com a faixa de servidão da Regap no ponto 02 (dois) deste, deflete-se a esquerda e segue limitando-se com a referida faixa de servidão confrontando com os lotes 16, 17 e 18 por uma distância de aproximadamente 60,23 m (sessenta metros e vinte três centímetros) até o ponto 03 (três) localizado na divisa com o lote 19 (dezenove); deste deflete-se a esquerda e segue limitando-se com o referido lote por uma distância de 123,00 m (cento e vinte três metros quadrados) até o ponto 04 (quatro) de frente para a rua São Judas Tadeu; deste deflete-se a esquerda e segue limitando-se com a Rua São Judas Tadeu por uma distância de 60,00 m (sessenta metros) até o ponto 01 (um) onde iniciou-se esta descrição, totalizando uma área de 7.258,00 m² (sete mil duzentos e cinquenta e oito metros quadrados)".

O imóvel descrito esta avaliado em R\$ 97.039,46 (noventa e sete mil trinta e nove reais quarenta e seis centavos), conforme planta de valores genéricos do município de Sarzedo.


Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Fazenda - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

2.176 m²

2.203 m²

2.230 m²

2.254 m²

2.284 m²

2.234 m²

2.338 m²

2.365 m²

2.392 m²

2.419 m²

2.447 m²

2.447 m²

2.447 m²

2.447 m²

2.447 m²

2.447 m²

2.447 m²

2.823m²

EST. 10+3,50=0

FAIXA DE SERVIDÃO DA COPASA

AEDIFICANDI

SARZEDO

2001

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

"Dever de cumprir e fazer realizar"

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25/2013

"Autoriza o executivo a permitir à transferência do direito real de uso, de imóvel cedido a empresa ESN Engenharia, para a Empresa FUSION ENGENHARIA LTDA, visando sua instalação no município, e dá providências".

O Prefeito Municipal de SARZEDO/MG, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal do Município de Sarzedo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder permissão para a transferência do direito real de uso, na forma gratuita, de imóveis localizados no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães descritos no §1º deste artigo, da Empresa ESN Engenharia Ltda, CNPJ 03.981.004/0001-96 para a Empresa FUSION ENGENHARIA LTDA, CNPJ - 10.890.376/0001-72.

§ 1º O imóvel mencionado no caput é formado pelos lotes 16, 17 e 18 (dezesesseis, dezessete e dezoito) da quadra 04 do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, com área total de 7.258,00 m², conforme descrito no anexo I.

§ 2º A origem registral dos imóveis descritos no §1º são respectivamente as matrículas de n.º 12.947, 12.948 e 12.949 do livro n.º 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité.

§ 3º - A concessão de direito real de uso, via instrumento particular, far-se-á antes da instalação prevista no § 1º do art. 3º observado o disposto no §1º do artigo 8º.

§ 4º - A concessão de direito real de uso, por instrumento público, será feita após o início das atividades ditas no §1º do art. 3º, cumpridas as determinações do art. 4º e do §1º artigo 8º.



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

Art. 2º - Ficam desafetados os imóveis descritos no § 1º do artigo 1º e anexo I, passando de bem de uso comum para domínial.

Art. 3º - O bem descrito no § 1º do art. 1º destina-se à implantação da empresa *FUSION ENGENHARIA LTDA*, configurando o uso industrial encargo da cessão de uso, sendo decorrentes deste uso, a execução dos compromissos definidos no protocolo de intenções subscrito pela mesma que forma o anexo II desta lei.

§ 1º - O prazo máximo para o início das atividades é de seis meses, contados a partir da data de assinatura do termo de compromisso de cessão de direito real de uso, entendendo-se como data comprovadora do funcionamento, a data da emissão da primeira nota fiscal pela empresa cessionária do uso.

§ 2º - A empresa deverá apresentar os projetos da ampliação da edificação industrial existente para o lote 18 da quadra 04 num prazo de três meses após a assinatura do termo de compromisso de cessão gratuita de direito real de uso.

§ 3º - A não apresentação dos projetos no prazo estabelecido no § 3º, implica no cancelamento da presente cessão.

Art. 4º - Para fazer jus à cessão de uso gratuita, de que trata esta Lei, a empresa cessionária comprometeu-se com as seguintes exigências:

I - geração efetiva de 155 empregos diretos, com prioridade para utilização de mão-de-obra de pessoas residentes em Sarzedo;

II - geração de receita fiscal anual (ICMS, ISSQN) orçada em R\$ 2.800.000,00, além de recolhimento de aproximadamente R\$ 1.300.000,00 anual de IPI, PIS/COFINS após o 1º ano de atividade, conforme protocolo de intenções na forma do anexo II;



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

III - faturamento fiscal positivo anual superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) no primeiro ano de atividade, e a R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões reais) a partir do 3º ano de funcionamento, conforme projetado no protocolo de intenções na forma do anexo II.

IV - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins industriais.

V- Conforme consta no anexo II, a empresa deverá edificar em parte do lote necessário a sua ampliação, um "Centro de Formação" para "Qualificação Técnica" de jovens da cidade, a fim de atender suas demandas por mão-de-obra qualificada. **(emenda aditiva)**

Parágrafo Único - Além do compromisso exposto no caput, a empresa cessionária obrigar-se-á na forma da Lei Municipal 359/2007 a manter programa de ocupação de mão de obra de caráter aprendiz, destinando 5% dos empregos diretos, para jovens de 16 a 18 anos moradores da cidade e que estejam previamente cadastrados pela administração municipal, respeitadas todas as garantias e proteções aos direitos dos adolescentes. **(texto emendado)**

Art. 5º - Dar-se-á reversão do imóvel ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da cessionária previstas no termo de compromisso de concessão de uso.

Parágrafo único – Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da cessionária de qualquer das exigências previstas no art. 4º.

Art. 6º - Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no art. 5º, a empresa não fará jus a nenhuma indenização por benfeitorias por ela edificadas no terreno, ou a qualquer título.

Art. 7º - A cessão ou alienação dos imóveis, objeto desta, só poderá ser feita, se atendidos os requisitos:

I - Decorridos 10 (dez) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária;

II – Existência de edificação correspondente no mínimo a 60% da área do projeto aprovado para construção no imóvel;

III - Estarem presentes os requisitos dispostos no artigo 4º;

IV – Manutenção da atividade industrial e dos requisitos norteadores desta;

V - Constar a presente lei como integrante do título de transferência;



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

VI – Análise e emissão de parecer favorável por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - A autorização conferida ao Executivo compreende a realização de todos os atos respectivos, incluso o de desafetação e notadamente assinatura de escritura pública.

§ 1º - o instrumento público será lavrado quando:

- I) estiverem cumpridas todas as obrigações por parte da cessionária ; e,
- II) tiverem sido quitados os impostos de transmissão e emolumentos incidentes na transmissão por parte da empresa cessionária.

§ 2º - Caso a cessionária comprove a necessidade de oferecer o imóvel em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva unidade industrial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º do art. 8º, contendo cláusula de reversão e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.

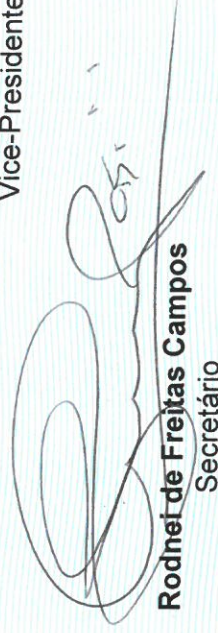
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário em especial as Leis Municipais Nº 391/2008 a 481/2011.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, em 11 de outubro de 2013.


Chasleir Antonio Martins
Presidente

José Gonçalves de Oliveira
Vice-Presidente


Rodnei de Freitas Campos
Secretário

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO I

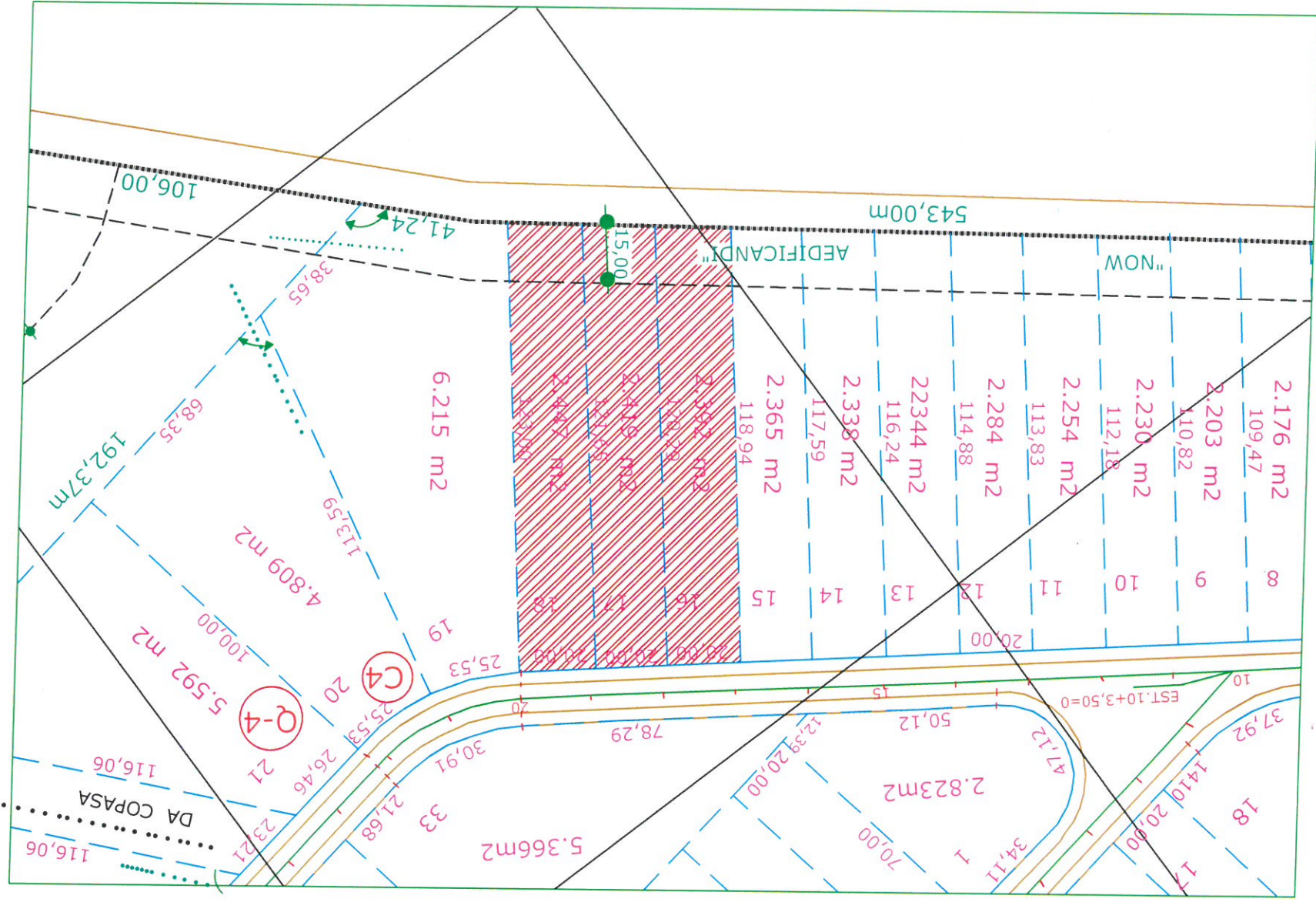
Memorial Descritivo dos Lotes 16, 17 e 18

"Inicia-se na divisa com o lote 15 (quinze) da quadra 04 (quatro) de frente para a rua São Judas Tadeu, deste, segue limitando-se com o referido lote por uma distância de 118,94 m (cento e dezoito metros e noventa e quatro centímetros) até a divisa com a faixa de servidão da Regap no ponto 02 (dois) deste, deflete-se a esquerda e segue limitando-se com a referida faixa de servidão confrontando com os lotes 16, 17 e 18 por uma distância de aproximadamente 60,23 m (sessenta metros e vinte três centímetros) até o ponto 03 (três) localizado na divisa com o lote 19 (dezenove); deste deflete-se a esquerda e segue limitando-se com o referido lote por uma distância de 123,00 m (cento e vinte três metros quadrados) até o ponto 04 (quatro) de frente para a rua São Judas Tadeu; deste deflete-se a esquerda e segue limitando-se com a Rua São Judas Tadeu por uma distância de 60,00 m (sessenta metros) até o ponto 01 (um) onde iniciou-se esta descrição, totalizando uma área de 7.258,00 m² (sete mil duzentos e cinquenta e oito metros quadrados)".

O imóvel descrito esta avaliado em R\$ 97.039,46 (noventa e sete mil trinta e nove reais quarenta e seis centavos), conforme planta de valores genéricos do município de Sarzedo.



ANEXO II EMPRESA FUSION ENGENHARIA LTDA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Mensagem n.º 24 / 2013

Referência: “Autoriza o Poder Executivo a conceder permissão para a transferência do direito de uso de bem público.”

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “**Autoriza o Poder Executivo a permitir a transferência do direito real de uso de bem público municipal, e dá outras providências**”.

Por determinação do art. 27, VII, da Lei Orgânica Municipal é da câmara de vereadores, a competência para autorizar o Poder Executivo a praticar a “CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO” de imóveis localizados no Distrito Industrial Benjamin Ferreira Guimarães como forma de incentivo a economia local.

Este projeto de lei tem por objetivo, possibilitar a empresa ESN Engenharia Ltda sediada no Distrito Industrial Benjamin Ferreira Guimarães, com contrato de “CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO” dos lotes 16, 17 e 18 da quadra 04, a transferir seus direitos sobre os lotes citados com área total de 7.258,00 m², para a empresa FUSION ENGENHARIA LTDA.

A presente transferência é de interesse desta municipalidade, uma vez que devido à “crise econômica mundial, com reflexos negativos nos últimos anos, a empresa ESN ENGENHARIA LTDA, conforme manifestação de seus diretores transferir para a FUSION ENGENHARIA LTDA todos os processos de fabricação de painéis elétricos, passando a ESN a atuar apenas nos seguimento de prestação de serviços.

Nesta oportunidade apresentamos aos nobres vereadores a proposta da empresa FUSION ENGENHARIA LTDA, que manterá os postos de trabalhos gerados pela ESN com empregos diretos e indiretos, para atuação na unidade industrial destinada a montagem de painéis elétricos.

A FUSION ENGENHARIA LTDA irá investir R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para conclusão da planta industrial existente, gerando 155 postos de trabalho, e obtendo uma receita anual de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) no primeiro ano de atividade, e aproximadamente R\$ 22.000.000,00 (vinte dois milhões de reais) após o 2º ano de atividade.

Recebi em
02/04/13
ao Queda
V. B. B.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Dessa forma, atendendo as disposições legais contidas na Lei Orgânica, submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres pares protestos de consideração e apreço.

Sarzedo, 24 de julho de 2.013

WERTHER CLAYTON DE REZENDE
Prefeito Municipal

Gláucia Moraes Gonçalves Dias
Procuradora Municipal
OAB/MG 90.093

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CHASLEI ANTÔNIO MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 225... / 2013

“Autoriza o executivo a permitir à transferência do direito real de uso, de imóvel cedido a empresa ESN Engenharia, para a Empresa FUSION ENGENHARIA LTDA, visando sua instalação no município, e dá providências”.

Art. 1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder permissão para a transferência do direito real de uso, na forma gratuita, de imóveis localizados no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães descritos no §1º deste artigo, da Empresa ESN Engenharia Ltda, CNPJ 03.981.004/0001-96 para a Empresa FUSION ENGENHARIA LTDA, CNPJ – 10.890.376/0001-72.

§ 1º O imóvel mencionado no caput é formado pelos lotes 16, 17 e 18 (dezesseis, dezessete e dezoito) da quadra 04 do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, com área total de 7.258,00 m², conforme descrito no anexo I.

§ 2º A origem registral dos imóveis descritos no §1º são respectivamente as matrículas de n.º 12.947, 12.948 e 12.949 do livro n.º 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité.

§ 3º - A concessão de direito real de uso, via instrumento particular, far-se-á antes da instalação prevista no § 1º do art. 3º observado o disposto no §1º do artigo 8º.

§ 4º - A concessão de direito real de uso, por instrumento público, será feita após o início das atividades dita no §1º do art. 3º, cumpridas as determinações do art. 4º e do §1º artigo 8º.

Art. 2º - Ficam desafetados os imóveis descritos no § 1º do artigo 1º e anexo I, passando de bem de uso comum para dominial.

Art. 3º - O bem descrito no § 1º do art. 1º destina-se à implantação da empresa *FUSION ENGENHARIA LTDA*, configurando o uso industrial encargo da cessão de uso, sendo decorrentes deste uso, a execução dos compromissos definidos no protocolo de intenções subscrito pela mesma que forma o anexo II desta lei.

§ 1º - O prazo máximo para o início das atividades é de seis meses, contados a partir da data de assinatura do termo de compromisso de cessão de direito real de uso, entendendo-se como data comprovadora do funcionamento, a data da emissão da primeira nota fiscal pela empresa cessionária do uso.

§ 2º - A empresa deverá apresentar os projetos da ampliação da edificação industrial existente para o lote 18 da quadra 04 num prazo de três meses após a assinatura do termo de compromisso de cessão gratuita de direito real de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

§ 3º - A não apresentação dos projetos no prazo estabelecido no § 3º, implica no cancelamento da presente cessão.

Art. 4º - Para fazer jus à cessão de uso gratuita, de que trata esta Lei, a empresa cessionária comprometeu-se com as seguintes exigências:

I - geração efetiva de 155 empregos diretos, com prioridade para utilização de mão-de-obra de pessoas residentes em Sarzedo;

II - geração de receita fiscal anual (ICMS, ISSQN) orçada em R\$ 2.800.000,00, além de recolhimento de aproximadamente R\$ 1.300.000,00 anual de IPI, PIS/COFINS após o 1º ano de atividade, conforme protocolo de intenções na forma do anexo II;

III - faturamento fiscal positivo anual superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) no primeiro ano de atividade, e a R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões reais) a partir do 3º ano de funcionamento, conforme projetado no protocolo de intenções na forma do anexo II.

IV - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins industriais.

Parágrafo Único - Além do compromisso expresso no caput, a empresa cessionária obrigará-se à na forma da Lei Municipal 359/2007 a manter programa de ocupação de mão de obra de caráter aprendiz, destinando 5% dos empregos diretos, para jovens de 16 a 18 anos moradores da cidade e participantes de projetos sociais da administração municipal, respeitadas todas as garantias e proteções aos direitos dos adolescentes.

Art. 5º - Dar-se-á reversão do imóvel ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da cessionária previstas no termo de compromisso de concessão de uso.

Parágrafo único - Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da cessionária de qualquer das exigências previstas no art. 4º.

Art. 6º - Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no art. 5º, a empresa não fará jus a nenhuma indenização por benfeitorias por ela edificadas no terreno, ou a qualquer título.

Art. 7º - A cessão ou alienação dos imóveis, objeto desta, só poderá ser feita, se atendidos os requisitos:

I - Decorridos 10 (dez) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária;

II - Existência de edificação correspondente no mínimo a 60% da área do projeto aprovado para construção no imóvel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

- III - Estarem presentes os requisitos dispostos no artigo 4º;
- IV – Manutenção da atividade industrial e dos requisitos norteadores desta;
- V - Constar a presente lei como integrante do título de transferência;
- VI – Análise e emissão de parecer favorável por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - A autorização conferida ao Executivo compreende a realização de todos os atos respectivos, incluso o de desafetação e notadamente assinatura de escritura pública.

§ 1º - o instrumento público será lavrado quando:

- I) estiverem cumpridas todas as obrigações por parte da cessionária ; e,
- II) tiverem sido quitados os impostos de transmissão e emolumentos incidentes na transmissão por parte da empresa cessionária.

§ 2º - Caso a cessionária comprove a necessidade de oferecer o imóvel em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva unidade industrial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º do art. 8º, contendo cláusula de reversão e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário em especial as Leis Municipais Nº 391/2008 a 481/2011.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 24 de julho de 2013.

WETHER CLAYTON DE REZENDE
Prefeito Municipal



ANEXO II

PLANO DE NEGÓCIOS

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA SOBRE PROJETO DE LEI Nº25/2013

Trata-se projeto de lei que autoriza o Executivo a permitir a transferência do direito real de uso de imóvel cedido à empresa ESN Engenharia para a empresa FUSION ENGENHARIA LTDA, visando sua instalação no município.

Conforme bem explicitado na apresentação do Projeto enviada a esta casa pelo Poder Executivo, o presente projeto depende de autorização legislativa. Não há óbice legal a esta autorização, devendo o Poder legislativo decidir conforme o interesse público.

Pelo apresentado na mensagem do Executivo, a transferência é necessária em virtude da empresa ESN estar passando por dificuldades econômicas, o que inviabiliza sua permanência em posse do imóvel, em virtude das especificidades do ramo de atividades, da tributação por lucro real e outras características exigidas para atendimento de alguns clientes.

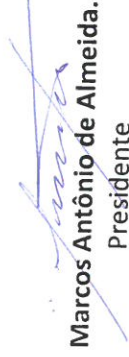
Sendo assim, a empresa FUSION passaria a ser a titular do direito real de uso, para dar continuidade às mesmas atividades, porém com as adaptações necessárias ao sucesso do negócio, em especial a tributação por lucro presumido e outras alterações na administração e atendimento aos clientes.

O PL em comento não apresenta qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade, pelo que esta comissão opina por sua aprovação, bem como pela aprovação da emenda apresentada por esta comissão, entendendo que ambos encontram-se em harmonia com o interesse público.

Sala das comissões, 19 de setembro de 2013.


José Luiz Santana.

Relator


Marcos Antônio de Almeida.
Presidente


José Gonçalves de Oliveira
Membro



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

"Dever de cumprir e fazer realizar"

PROJETO DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº25 / 2013

01/2013

Art. 1º- O Parágrafo único do Artigo 4º do projeto de Lei nº 25/2013 para a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Além do compromisso expreso no caput, a empresa cessionária obrigar-se-á na forma da Lei Municipal 359/2007 a manter programa de ocupação de mão de obra de caráter aprendiz, destinando 5% dos empregos diretos, para jovens de 16 a 18 anos moradores da cidade eque estejam previamente cadastrados pela administração municipal, respeitadas todas as garantias e proteções aos direitos dos adolescentes.

Sarzedo, 19 de setembro de 2013.

José Luiz de Santana
José Luiz Santana.

Relator

Marcos Antônio de Almeida.
Presidente

José Gonçalves de Oliveira
Membro



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 357777335 – 7845 – Fax (031) 357777401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

PROJETO DE EMENDA nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº25 / 2013

Art. 1º. Fica acrescido o inciso V ao Artigo 4º do projeto de Lei nº 25/2013 com a seguinte redação:

V – Conforme consta no anexo II, a empresa deverá edificar em parte do lote necessário a sua ampliação, um “Centro de Formação” para “Qualificação Técnica” de jovens da cidade, a fim de atender suas demandas por mão de obra qualificada.

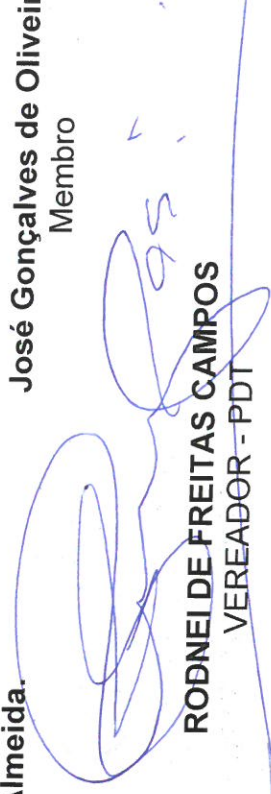
Sarzedo, 19 de setembro de 2013.


José Luiz Santana.

Relator


Marcos Antônio de Almeida.
Presidente

José Gonçalves de Oliveira
Membro


RODNEI DE FREITAS CAMPOS
VEREADOR - PDT

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA SOBRE PROJETO DE LEI Nº25/2013

Trata-se projeto de lei que altera autoriza o Executivo a permitir a transferência do direito real de uso de imóvel cedido à empresa ESN Engenharia para a empresa FUSION ENGENHARIA LTDA, viando sua instalação no município.

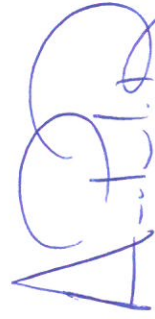
Conforme bem explicitado na apresentação do Projeto enviada a esta casa pelo Poder Executivo, o presente projeto depende de autorização legislativa. Não é óbice legal a esta autorização, devendo o Poder legislativo decidir conforme o interesse público.

Pelo apresentado na mensagem do Executivo, a transferência é necessária em virtude da empresa ESN estar passando por dificuldades econômicas, o que inviabiliza sua permanência em posse do imóvel, em virtude das especificidades do ramo de atividades, da tributação por lucro real e outras características exigidas para atendimento de alguns clientes.

Sendo assim, a empresa FUSION passaria a ser a titular do direito real de uso, para dar continuidade às mesmas atividades, porém com as adaptações necessárias ao sucesso do negócio, em especial a tributação por lucro presumido e outras alterações na administração e atendimento aos clientes.

O PL em comento não apresenta qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade, pelo que esta comissão poderá opinar por sua aprovação, se entender que o projeto encontra-se em harmonia com o interesse público.

Sala das comissões, 18 de setembro de 2013.



ANA PAULA ROCHA TEIXEIRA

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA SOBRE PROJETO DE LEI Nº25/2013

Trata-se projeto de lei que altera autoriza o Executivo a permitir a transferência do direito real de uso de imóvel cedido à empresa ESN Engenharia para a empresa FUSION ENGENHARIA LTDA, viando sua instalação no município.

Conforme bem explicitado na apresentação do Projeto enviada a esta casa pelo Poder Executivo, o presente projeto depende de autorização legislativa. Não é óbice legal a esta autorização, devendo o Poder legislativo decidir conforme o interesse público.

Pelo apresentado na mensagem do Executivo, a transferência é necessária em virtude da empresa ESN estar passando por dificuldades econômicas.

O PL em comento não apresenta qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade, pelo que esta comissão poderá opinar por sua aprovação, se entender que o projeto encontra-se em harmonia com o interesse público.

Sala das comissões, 27 de agosto de 2013.

APR

ANA PAULA ROCHA TEIXEIRA



COMISSÃO DE JUSTIÇA, L. F. O. T. C.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

"Dever de cumprir e fazer realizar"

Ofício: 26/2013

Serviço: Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas e Redação Final
Para: Secretaria Municipal de Fazenda – Sarzedo/MG
Assunto: ENCAMINHAMENTO (faz)

Sarzedo, 06 de setembro de 2013

Exmos. Srs. Vereadores,

Encontra-se nesta Comissão para análise o Projeto de Lei 25/2013 que "Autoriza o Poder Executivo a permitir a transferência do direito real de uso de imóvel cedido a empresa ESN Engenharia Ltda, para a empresa Fusion Engenharia Ltda, visando a sua instalação no município" enviado ao Legislativo Municipal através do ofício mensagem 24/2013.

Todavia, para uma melhor análise pelos membros desta Comissão e demais vereadores, foi solicitado da Secretaria Municipal de Fazenda o envio da documentação constando a situação tributária da empresa ESN Engenharia Ltda, atual e anterior, empresa pela qual requer a concessão do direito real de uso dos lotes 16, 17 e 18 da quadra 04, totalizando uma área de 7.258 m2 no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, conforme as Leis Municipais 391/2008 e 481/2011. Desta forma, após deferimento da respectiva Secretaria, encaminhado para cada parlamentar, conforme anexo, a cópia da documentação ora solicitada, para apreciação dos nobres edis.

No mais, aproveito para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Marcos Antônio de Almeida
Vereador Presidente da CCJ

Exmos. Srs.
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
SARZEDO/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Ofício: 077/2013

Serviço: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Ofício nº. 25/2013

Sarzedo, 05 de setembro de 2013.

Ilustríssimo Senhor Vereador,

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente, apresentar esclarecimentos solicitados pelo ofício nº. 25/2013 da Comissão de Justiça, Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas e Redação Final, relativo à empresa ESN Engenharia Ltda., conforme dados abaixo.

Razão Social: ESN Engenharia Ltda.

Endereço: Rua São Judas Tadeu, 144, Distrito Industrial – Sarzedo/MG

CNPJ: 03.981.004/0001-96

Inscrição Municipal: 1.222.2.001119

Início das Atividades: 15/08/2011

Atividade Principal: Instalação e Manutenção Elétrica, fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; comércio varejista de material elétrico.

Tributação: ISSQN, ICMS, IPTU, e taxa de Alvará

Valor apurado de VAF 2011. 5.193.374,00

Valor apurado de VAF 2012. 3.968.412,00

Rua: Rua Eloy Candido de Melo, n.º 477, bairro Centro - Sarzedo/MG
Tel: 031-3577-7447 Email: fazendasarzedo@yahoo.com.br

Recebemos
Patricia Ribeiro
05-09-13
12:09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Em anexo, os seguintes documentos:

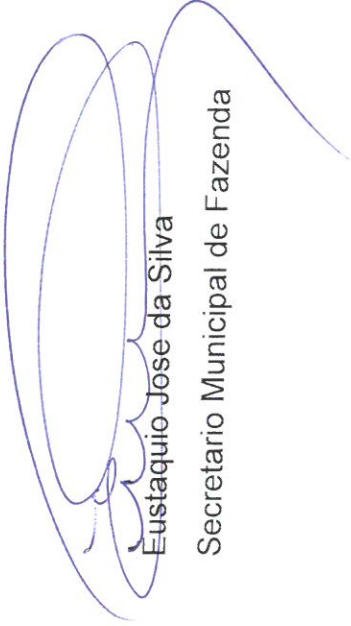
Copia do contrato social;

Copia do CNPJ

Copia do Alvará de Funcionamento

Certo de poder contar com a colaboração de Vossa Senhoria, no possível atendimento de que de apresenta, desde já antecipo agradecimentos com protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente



Eustaquio Jose da Silva
Secretario Municipal de Fazenda

CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

Att: Marco Antonio de Almeida

DD. Presidente da CCJ

Sarzedo/MG

ESN ENGENHARIA LTDA

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMENTA: NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL TENDO POR FINALIDADE PROMOVER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

São partes contratantes do presente instrumento e alteração contratual os seguintes nomeados:

EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletricista, nascido em 02/03/1967 na cidade de Contagem/MG, portador da carteira de identidade nº M.3.731.449 expedida pela SSP/MG, e do CPF 592.018.276-87, residente e domiciliado na Rua Wenzel Huber, nº 185, no bairro Varginha em Juatuba/MG CEP 35.675-000 e

PEDRO ANDRADE NAHASS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Engenheiro Mecânico, nascido em 28/05/1952 na cidade de Nova Lima/MG portador da carteira de identidade nº 57961/D expedida pelo CREA/MG e do CPF 187.231.876-20, residente e domiciliado na Rua Fleming nº225 - Bairro Canaã - Município de Juatuba/MG CEP 35.675-000.

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade empresária LTDA, que nesta praça gira sob a denominação social ESN ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, 108, Bairro Água Branca, Contagem/MG CEP: 32.371-180, conforme registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 3120602292-7 em 02/08/2000, e posteriores alterações nº 2763882 em 15/04/2002, 3064245 em 03/02/2004, 3240062 em 05/11/2004, 3335025 em 22/03/2005, 3390108 em 02/08/2005, 3761338 em 02/08/2007, 3888028 em 19/02/2008 e 4225927 em 30/10/2009, neste instrumento particular convencionam a alteração da referida sociedade, subordinada as seguintes cláusulas e condições mencionadas na ementa e, devidamente discriminadas no contrato social consolidado a seguir.

Decidem os sócios alterar o endereço para Rua São Judas Tadeu, 144, Bairro Distrito Industrial, Sarzedo/MG CEP 32.450-000

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

I-DENOMINAÇÃO-SEDE-FINS-DURAÇÃO

1ª) A sociedade empresária limitada, continua girando por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 22/08/2000, com sede na Rua São Judas Tadeu, 144, Bairro Distrito Industrial, Sarzedo/MG CEP: 32.450-000, podendo abrir filiais e qualquer território nacional, sob a denominação de ESN ENGENHARIA LTDA

2ª) O Objetivo social da sociedade continua sendo a indústria e serviços de engenharia elétrica e automação, engenharia mecânica e segurança do trabalho, prestação de serviços de montagens elétricas e projetos, treinamento e cursos na área eletrônica e eletromecânica e comércio de materiais elétricos em geral.

II - CAPITAL SOCIAL

3ª) O capital social é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) divididos em 240.000 (duzentos e quarenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA – fica possuidor de 239.976 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e seis) quotas, no valor de R\$ 239.976,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais);

PEDRO ANDRADE NAHAAS – fica possuidor 24 (vinte e quatro) quotas, no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).

III – ADMINISTRAÇÃO

4ª) A Administração da sociedade caberá somente ao sócio **Edmar de Souza Nogueira**, ao qual caberá a representação, ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, assim como o uso do nome empresarial.

5ª) Os sócios prestarão serviços à sociedade e terão direitos a uma retirada mensal a título de “**Pró-Labore**”, cujo valor será fixado, de conformidade com o acordo entre os mesmos

6. 

6ª)

Na discussão de assuntos relativos à sociedade caberá a cada sócio a quantidade de votos proporcional à sua participação no capital social.

7ª)

IV - RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª)

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9ª)

V - EXERCÍCIO SOCIAL-BALANÇO E RESULTADOS

O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando em 31 de Dezembro de cada ano, um Balanço Geral, e respectiva apuração de Resultado do Exercício, cujos resultados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na exata proporção de suas respectivas quotas de capital na sociedade.

10ª)

Parágrafo Único. A sociedade poderá fazer distribuição antecipada do lucro durante o exercício social.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do (s) Administrador (es) e designarão novos (s) administrador (es) quando for o caso.

11ª)

Dependem da deliberação dos sócios, com elaboração de Ata de Reunião, conforme art.1.071 CC/2002:

- I- A Aprovação de Contas da Administração;
- II- A designação dos Administradores, quando feita em separado do Contrato Social;
- III- A destituição dos Administradores;
- IV- O modo de remuneração, quando não estabelecido no Contrato Social;
- V- A modificação do Contrato Social;
- VI- A Incorporação, a Fusão e a Dissolução da Sociedade ou Cessação do Estado de Liquidação;



- VII- A nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento da suas contas.
VIII- O pedido de Concordata.

12ª)

As deliberações dos sócios, obedecidas ao disposto no art.1.010, CC/2002, serão tomadas em Reunião, conforme previsto no Contrato Social, devendo ser convocadas pelos Administradores nos casos previstos em lei ou no Contrato Social.

VI-TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E SAÍDA DE SÓCIOS

13ª)

Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis, observando a igualdade de condições dos mesmos. Entretanto para a transferência ou cessão delas a terceiros é indispensável o consentimento prévio e por escrito do outro sócio o qual assistirá direito de preferência preço por preço, exercitável tal direito dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da comunicação formal a esse respeito.

14ª)

O falecimento, interdição ou incapacidade de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, continuando ela em suas atividades normais, cabendo ao representante legal do sócio falecido, interdito ou julgado incapaz, devidamente habilitado, representá-lo perante a sociedade, assumindo os seus deveres e obrigações, até a regular e definitiva transferência das quotas a quem de direito, sem, contudo, exercer poderes de administração da sociedade.

15ª)

No caso de falecimento, interdição ou incapacidade, bem como havendo interesse de qualquer dos sócios em se desligar da sociedade, os seus haveres serão apurados de conformidade com o último Balanço Geral da sociedade e pagos ao sócio ou herdeiros legais, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, acrescidas de juros de mora à razão de 01% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira parcela a partir de 60 (sessenta) dias da data em que ocorrer o evento.

16ª)

A sociedade será regida, nas matérias que não constem na Lei 10.406/02, e nem constem no presente contrato e ou alteração, pelas normas das sociedades anônimas.

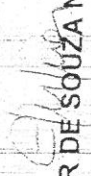
17ª)

Toda e qualquer controvérsia que surgir entre os contratantes, em relação à aplicação, duração, interpretação ou execução do presente contrato, bem como qualquer causa referente ao seu objeto, será resolvida através da arbitragem. A arbitragem estará sujeita às leis do Brasil, e será conduzida no idioma português.

5

E por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo

Sarzedo/MG, 14 de outubro de 2011.


EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA

TESTEMUNHAS:


Vanessa da Luz Rodrigues
CPF: 058.874.946-03
CI. MG 12.615.702 SSP/MG

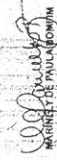

Mariana Claudia Bráulio Correa
CPF: 073.640.616-28
CI. MG-13.297219 SSP/MG


PEDRO ANDRADE NAHASS

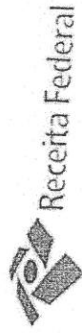


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO-4721116
EM 16/11/2011
#ESN ENGENHARIA LTDA

PROTOCOLO: 11/755.349-2
RE0725167


MARIANA CLAUDIA BRÁULIO CORREA
SECRETÁRIA DECRET

JUCEMG



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

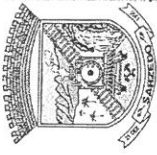
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.981.004/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/08/2000
NOME EMPRESARIAL E. S. N. ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SAO JUDAS TADEU		NÚMERO 144	COMPLEMENTO
CEP 32.450-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SARZEDO	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **18/11/2011** às **14:22:09** (data e hora de Brasília).

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZED
SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA/ESTADO MINAS GERAIS.

CNPJ: 01.612.509/0001-58

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2.013

CONCEDIDO A:

E.S.N ENGENHARIA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1.222.2.001119

CNPJ: 03.981.004/0001-96

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

RUA SÃO JUDAS TADEU Nº144 BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL – SARZEDO/MG

METRAGEM P/ CÁLCULO ALVARÁ: 2.450,03M2

PROC: 281/2013

ATIVIDADE PRINCIPAL:

**INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E OUTRAS ATIVIDADES SECUNDARIAS CONFORME
CNPJ.**

ENQUANTO SATISFIZER ÀS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

VALIDADE ALVARÁ: 31/ 12/ 2.013

SARZEDO, 14 de fevereiro de 2013.



Márcia Soares Teixeira Silva
Setor Tributário

MÁRCIA SOARES TEIXEIRA SILVA

SETOR TRIBUTÁRIO/C.T.M.

AVISO:

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE.